



resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:

- 1.1. Em relação à atividade a ser desempenhada:
  - 1.1.1. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;
  - 1.2. Maior grau de escolaridade;
  - 1.3. Maiores encargos de família.

2. Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.

4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempates utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizou os testes.

#### CAPÍTULO VIII - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em prova de seleção prática e ainda ao preenchimento dos requisitos exigidos em edital.

1.1. Conduta irreprochável quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

1.2. Idoneidade.

2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.

4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irreprochável, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, explicitamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- 7.1. Alcolatras ou alcoolistas;
- 7.2. Toxicômanos drogadicatos;
- 7.3. Traficantes;
- 7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- 7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- 7.6. Autores de ato infracional;
- 7.7. Procurados pela Justiça;

7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiverem matriculados;

7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.15. Ociosos, sem pendur para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

7.19. Apresentar conduta libalada em temporadas anteriores, caso tenha sido GVTD e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apatório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (como parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P1. (pasta individual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.

9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

#### CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS:

1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico <http://www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br> e nos locais de inscrição.

2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.

3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.

4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente cons-

tituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos no presente Edital.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.

7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os recursos interpostos referentes à etapa da Investigação Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado por meio de Carta com Aviso de Recebimento, reportando os itens do edital, referentes ao Capítulo de Investigação Social, que ensejaram sua reprovação.

9. A decisão final da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD dirime administrativamente, em última instância, quaisquer contestações.

10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicitação de reavaliação, reteste ou repetição de provas.

#### CAPÍTULO X - DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO - GVTD:

1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do processo seletivo, quando:

- 1.1. Deixar de comprovar os requisitos exigidos em edital;
- 1.2. Deixar de anuir à contratação;
- 1.3. Aprovado, deixar de comparecer na data, local e horário designados para o início do estágio de treinamento de GVTD.

2. Será designado Guarda-Vidas por Tempo determinado - GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento.

O Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), endereço eletrônico [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), o ato de designação dos Guarda-Vidas por Tempo determinado - GVTD por município, para atuação num prazo máximo de 05 (cinco) meses, cujo termo não ultrapassará 31mar2023.

3. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do novo município pretendido não tiverem sido preenchidas.

3.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento de mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).

4. O GVTD sujeitar-se-á a jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho.

4.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOP/CPB que atuam na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante de cada uma dessas unidades a adequação deste horário, visando a atender às peculiaridades da sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 06 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos e 06 (seis) dias da semana, ou por período de serviço de, no máximo, 12 (doze) horas, seguido por período de folga de 36 (trinta e seis) horas e o contrato não seja empregado no período compreendido entre o pôr e o nascer do sol.

5. No desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:

- 5.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital.
- 5.2. O GVTD quando empregado em suas atividades, deverá estar sob supervisão, nos padrões estabelecidos para as Unidades Operacionais que atuam na proteção de banhistas sendo vedado o seu emprego de forma isolada.
- 5.3. Não possui poder de polícia, sendo que, sempre que se fizer necessário, deverá acionar seu supervisor.

5.4. Estará sujeito ao Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições contidas no anexo XI.

5.5. Exceto para o GBMar, o GVTD poderá ser empregado como tripulante de embarcação, vedada a função de condutor. 6. No desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis aos integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvam atividades semelhantes.

#### CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:

1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado – CTD (anexo I), e frequentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas do Corpo de Bombeiros.

2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e dele devem constar:

- 2.1. Identificação das partes contratantes;
- 2.2. Descrição do objeto do contrato;
- 2.3. Remuneração;
- 2.4. Obrigações das partes contratantes;
- 2.5. Prazo de vigência;
- 2.6. Causas de extinção; e
- 2.7. Foro eleito pelas partes contratantes.

3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.

4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição, formação profissional e estágio prático.

4.1. Somente os aprovados no respectivo estágio de treinamento de GVTD poderão ser efetivamente empregados nas atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato dos reprovados.

5. Os contratados deverão comparecer às 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2022, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado e início do estágio de treinamento.

6. O estágio de treinamento terá duração de 122 (cento e vinte e duas) horas-aula, com atividades diárias de segunda à sexta-feira, durante 03 (três) semanas, mais estágios operacionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros.

7. Serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações teóricas e práticas.

7.1. A documentação comprobatória da aprovação nas avaliações teóricas e práticas deverá ficar arquivada no Posto de Bombeiros onde se realizar o estágio de treinamento.

8. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento satisfatório o estágio de treinamento.

9. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo no que couber.

10. Após conclusão do estágio de treinamento com aproveitamento, o Guarda Vidas por Tempo Determinado será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada

no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetuou sua inscrição.

#### CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E DEVERES DO GVTD:

1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado:

- 1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros designadas;
- 1.2. Remuneração mensal;

1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 7.524 e regulamentado pelo Decreto nº 34.064, ambos de 28 de outubro de 1991;

1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual nº 6.248 de 13 de dezembro de 1988, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, e alterado pelo Decreto nº 38.687, de 27 de maio de 1994;

1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da condição de GVTD, e equipamentos necessários, exclusivamente em serviço;

1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias, a ser apurado no final do período contratual;

1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço), somente quando decorridos 12 (doze) meses de exercício da função, em caráter indenizatório;

1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos de exercício das atividades desenvolvidas durante o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades.

2. São deveres do GVTD após a contratação:

2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco em qualquer situação;

2.2. Realizar os salvamentos simples de um banhista, aderindo na água com os equipamentos adequados, nadando, atendendo à vítima de afogamento e retirando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

2.3. Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições das legislações vigentes, independentemente da responsabilidade penal.

2.7. Sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

#### CAPÍTULO XIII - DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

1. O GVTD fará jus ao recebimento de remuneração mensal no valor de R\$ 1.290,66 (hum mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.1. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978.

#### CAPÍTULO XIV - DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS:

1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:

- 1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;
- 1.2. Falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;
- 1.3. Serviços obrigatórios por lei.

2. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer a justificativa da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, alterado pela Lei Complementar nº 1, de 14 de outubro de 2021.

2.1. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, para deliberação do Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme modelo - anexo VII.

2.2. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.

2.3. As faltas consideradas justificadas pelo Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado o GVTD não serão computadas para os fins de descumprimento de obrigação legal ou contratual.

2.4. A ausência do GVTD será considerada falta injustificada ao trabalho no caso de não apresentação do requerimento de que trata o subitem 2.1, retro.

3. Para que não haja desconto pecuniário, a ausência não poderá exceder a 01 (uma) falta não justificada no período contratual.

3.1. Ultrapassado o limite de que trata o item 3, retro, as faltas injustificadas serão consideradas como descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual nos termos do subitem 1.4 do Capítulo XV, sem prejuízo do correspondente desconto pecuniário.

4. No caso de faltas sucessivas, justificada e injustificada, os dias intercalados também serão computados para efeito de desconto da remuneração.

5. Poderá o GVTD até 3 (três) vezes por mês, sem desconto da remuneração, apresentar-se para o serviço com atraso nunca superior a quinze minutos na Unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.

6. O GVTD perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

#### CAPÍTULO XV - DO DESLIGAMENTO:

1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

- 1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;
- 1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;
- 1.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

- 1.5. Por prisão criminal ou civil;
- 1.6. Por falecimento;
- 1.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendur e a vocação para o desempenho do serviço; e

1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado;

1.9. Falta de dedicação ao serviço como GVTD;

1.10. Falta de idoneidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;

1.11. Por falta superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

1.12. Pela conveniência da Administração;

1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III); e

1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior;

2. Nas hipóteses dos subitens 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

- 2.1.1. Nome e identificação do contratado;
- 2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;
- 2.1.3. Disposições legais ou contratuais infringidas;
- 2.1.4. Prazo para apresentação de defesa;
- 2.1.5. Aviso de que o notificado se sujeita à rescisão do respectivo contrato.

2.2. A notificação do contratado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior funcional, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

2.3. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante do respectivo contrato, a notificação de que trata o item 2 do presente Capítulo se fará por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

2.4. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração de que trata este item.

2.5. Findo o prazo de que trata o item 2 do presente Capítulo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela rescisão ou subsistência do contrato.

2.6. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como anotadas nos respectivos assentamentos do contrato.

2.7. Na contagem dos prazos previstos no item 2 e subitem 2.6 do presente Capítulo não se computará o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, quando este incidir em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente, para o primeiro dia útil seguinte.

2.8. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos ao GBMar para o arquivamento dos documentos, registrando os fatos determinantes do desligamento e fornecendo cópia ao interessado ou a seu representante legal, colhendo-se a contrafé do interessado.

#### CAPÍTULO XVI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

1. A coordenação do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, conforme disposições contidas na Instrução Normativa – UCRH 2/2009 e Portaria Cnt CB nº CB3-001/11/4/2022, de 10 de junho de 2022, assim constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros:

- 1.1. Titulares:
  - 1.1.1. Presidente: Cmt Cb;
  - 1.1.2. Membro: Cmt ICB/3;
  - 1.1.3. Membro: Cmt GBMar;
  - 1.1.4. Membro: Cmt 4º GB;
  - 1.1.5. Membro: Cmt 8º GB;
- 1.2. Suplentes:
  - 1.2.1. Membro: Cmt GBMar;
  - 1.2.2. Membro: Cmt 4º GB;
  - 1.2.3. Membro: Cmt 8º GB.

#### CAPÍTULO XVII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Legislação correlata ao assunto.

2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico: [www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br](http://www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br), bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas, resultados, laudos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, com seu documento de identidade original ou documento oficial com foto.

5. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo o exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.

6. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. É vedado ao candidato a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br](http://www.ccb.policiaimilitar.sp.gov.br) para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares.

10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Contratação, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

- 10.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- 10.2. for responsável por falsa identificação pessoal;
- 10.3. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <

tamento mínimo necessário previsto, para suprir as vagas em aberto, oriundos dos contratados desligados, tanto a pedido como por meio da administração, os quais passarão e deverão ser aprovados no curso de habilitação ministrado pelas unidades das respectivas vagas.

- 18. Os autos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
19. Integram o presente Edital:
Anexo I - Minuta de Contrato;
Anexo II - Minuta de Extinção de Contrato;
Anexo III - Código de Conduta;
Anexo IV - Modelo de Controle de Frequência;
Anexo V - Modelo de Escala de Serviço;
Anexo VI - Modelo de Certificado de Prestação de Serviços de GVTD;
Anexo VII - Provas Práticas;
Anexo VIII - Modelo de Requerimento de Abono ou Justificativa de Falta.
Anexo IX - Modelo de Termo de Consentimento de Mudança de Opção.
Anexo X - Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação na Prova de Habilidades Técnicas.
Anexo XI - Portaria Cmt CB nº CB3-001/114/2022.
Anexo XII - Termo de Ciência e Notificação.

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO:
Anexos 1 a 12 do Edital
Consultar o site: http://www.cca.policiaimilitar.sp.gov.br
Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

Table with 3 columns: Posto, Cidade, Total de Vagas. Lists various police stations and their respective vacancy counts.

No ato da inscrição deverá ser feito opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)
Pregão Eletrônico nº: 2022065935-5
Processo nº: 2022065935-5
HOMOLOGAÇÃO

UGE 18.02.01
O Dirigente da UGE 180.201, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº: 2022065935-5, Processo nº: 2022065935-5, tendo por objeto: Aquisição de uniformes de Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) para o Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

EXTRATO DOS CONTRATOS: 2022NE000227.
CONTRATANTE: UGE 180.201 - Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Objeto: Aquisição de uniformes de Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) para o Serviço de Proteção a Banhistas do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Prazo de entrega: 45 (dez) dias.
Data do contrato: 19/09/2022.
GESTOR DO CONTRATO: O Dirigente da UGE 180.201, nos termos do Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, resolve DESIGNAR o 1º TEN PM KLEBER GONCALVES DUARTE para acompanhar e fiscalizar os contratos referidos, e no impedimento legal do servidor, fica designado o oficial de assessoria assumindo o função de Chefe do Setor de Logística (B4) do GBMAR.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODoviÁRIO

3º Batalhão da Polícia Rodoviária - Araraquara
NOTIFICAÇÃO Nº 3º BPRV-010/36/22.
Referência: PAD Nº 3º BPRV-001/06/22.

Interessados: 1) Dr. João Carlos Campanini, OAB nº 258.168; 2) Dr. Vinicius Faria Santos, OAB nº 365.579.

Na qualidade de Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 3º BPRV-001/06/22, cumpre NOTIFICAR os Defensores, Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP nº 258.168, e Dr. Vinicius Faria Santos - OAB/SP nº 365.579, em observância do disposto no artigo 145 das 11-16-PM, que foi deferido quanto ao pedido de oitiva das testemunhas referidas pela defesa. 1º Sgt PM Kleber Augusto Freitas Rosa e Cb PM 136035-3 Marcos Rosse, ambos da 2ª Cia do 3º BPRV, e o Cb PM 12875-5 Wesley Munari De Freitas, do 10º BAP, e as quais serão intimadas pela administração e inquiridas em Audiência de Instrução a ser realizada em data oportuna e após as oitivas das testemunhas de defesa arroladas na defesa preliminar, sessão para qual será notificado os nobres defensores por meio de Diário Oficial do Estado, bem como intimes os acusados, SD PM 161179-8 Alexandre de Jesus Machado e Sd PM 190997-5 Gustavo Gimenes da Silva, nos termos do artigo 56 das 11-16-PM.

Advogados Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP nº 258.168, e Dr. Vinicius Faria Santos - OAB/SP nº 365.579, com escritório em São Paulo/SP, na Av. Mal. Eurico Gaspar Dutra nº 1402, Santana, CEP 02239-010, telefone (11) 3729-3255.

MARCUS VINICIUS FERREIRA PINTO
1º Ten PM - Presidente

5º Batalhão de Polícia Rodoviária - Sorocaba
Ato do Presidente do PD

1. O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 5BPRV-014/06/22, Cap PM Rafael de Lara Leite, nos termos do § 7º do artigo 3º da Portaria do Comandante Geral CORRE-GPM-01/36/013, notifica os advogados Helton Bruno Monteiro da Silva - OAB/SP 394.055 e Julio Cesar Castardelli Pacheco - OAB/SP 412.062, com escritório situado na Rua Bom Jesus, 214 - Itu/SP, aparentes defensores da acusada, Cb PM 140989-1 Juliana Poliana dos Santos Oliveira, sob a oitiva da testemunha de acusação SD PM 2ª Classe 202134-0 Grazielle Santos Duque Rosa, que será realizada em 21 de setembro de 2022 às 15h00min na Sede da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, localizada na Estrada Itaipava Guaiunãves, nº 80, Parada XV de novembro, São Paulo/SP, telefone (11) 2074-2059.

2. Os autos permanecerão à disposição para vistas em cartório, nos dias úteis, das 08h às 18h, na sede da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, sito à Rodovia Raposo Tavares, Km 110, Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.

Ato do Presidente do PD
1. O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 5BPRV-014/06/22, Cap PM Rafael de Lara Leite, nos termos do § 7º do artigo 3º da Portaria do Comandante Geral CORRE-GPM-01/36/013, notifica os advogados Helton Bruno Monteiro da Silva - OAB/SP 394.055 e Julio Cesar Castardelli Pacheco - OAB/SP 412.062, com escritório situado na Rua Bom Jesus, 214 - Itu/SP, aparentes defensores do acusado, SD PM 170035-

9 Roberto Infanti Júnior, sobre a Audiência de Instrução e Julgamento, que será realizada em 26 de setembro de 2022 às 10h00min na Sede da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, sito à SP 270 Rodovia Raposo Tavares, Km 110, Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP, telefone (15) 3221-1609.

2. Os autos permanecerão à disposição para vistas em cartório, nos dias úteis, das 08h às 18h, na sede da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, sito à SP 270 Rodovia Raposo Tavares, Km 110, Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL
1º Batalhão de Polícia Ambiental - Capital
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
LAUDA Nº 18PAMB-0391/16/22
NOTIFICAÇÃO

1. Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria Nº 18PAMB-002/16/22, ex, Cap PM 127657-3 Fernando Francisco Janer, venho NOTIFICAR o acusado, Sd PM 132477-2 Uriel Salomão da Cunha e seus defensores constituídos, Dr. Alex Sandro Ochsendorf, OAB/SP nº 162.430, Dr. Renan de Lima Claro, OAB/SP nº 442.753, Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP nº 398.844 e Dr. Filipe Molina Ferreira, OAB/SP nº 420.566, com escritórios na Avenida Paulista, nº 703, Sala 1905, Santos/SP, e Avenida Conselheiro Nébias, nº 703, Sala 1905, Santos/SP, para a audiência de instrução, que será realizada de forma presencial, na sede do Presídio Militar Romão Gomes, sito Av. Tenente Júlio Prado Neves, nº 451, Vila Albertina, São Paulo/SP, em 21 de setembro de 2022, às 13h00min, para participação na inquirição das O4 (quatro) testemunhas apresentadas pela defesa: SD PM 147166-0 Renato Rodrigues dos Santos, Ten Cel PM 901369-5 Leandro Carlos Navarro, Cap PM 112796-9 Gabriela Ume Kubo e 1º Ten PM 139031-7 Roberta Bui de Souza. 2. Fica, ainda, intimada a defesa acerca do DESPACHO Nº 18PAMB-034/11/22, pelo qual fora dispensada pelo Conselho de Disciplina, motivadamente, a testemunha arrolada pela Administração, Sr. Sarah Ann Murray, RG 35.030.151-X, o qual encontra-se nos autos, que estão disponíveis para vistas em cartório ou digitalmente, na sede do 1º BPAmb, sito a rua Mourão Vieira, nº 150, Casa Verde, São Paulo/SP.

3º Batalhão de Polícia Ambiental - Guarujá
NOTIFICAÇÃO
Referências: 1) Inquérito Policial Militar nº 38PAMB-004/06/22;

2) Sindicância nº 38PAMB-008/06/22.
1. O Oficial Encarregado do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 38PAMB-004/06/22, no uso de suas atribuições, INTIMA, o Sd PM 171674-3 Bianca Palhares Caselati, e seu defensor, Dr. João Carlos Campanini - OAB/SP nº 258.168, para que compareçam, em 21 de setembro de 2022, à sede da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Ambiental, situada na Avenida Horácio Rodrigues nº 607, bairro Martim de Sá, em Caraguatubá/SP, onde será colhida a oitiva da militar conforme segue.

1.1. 10h00min - oitiva referente a Sindicância nº 38PAMB-008/06/22.
1.2. 14h30min - oitiva referente ao IPM nº 38PAMB-004/06/22.

2. Insto consignar, por oportuno, que a oitiva anteriormente agendada para as 15h00min do dia 12 de setembro de 2022, foi redesignada atendendo o requerimento do patrono constituído.

3. Por fim, ressalto que, conforme consignado na Mensagem Eletrônica nº 38PAMB-238/30/06/22, de 12 de setembro de 2022, os autos do IPM encontram-se à disposição para vistas em cartório, nos termos do artigo 7º, inciso XIV da Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB), na seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina na sede da 3ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Ambiental, situada à Avenida Horácio Rodrigues nº 607, bairro Martim de Sá, em Caraguatubá/SP.

Quatel em Caraguatubá, 14 de setembro de 2022.
Mayko Barbosa Meirelles - 1º Ten PM Encarregado.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 25/2022
O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso, instituída pela Resolução nº 094/2022 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/08/2022, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: atividades-medio e atividades fim, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 3º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Penitenciária de Maringá eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Função: 004 Gestão De Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.03 Controle de Arquivo
Atividades: 004.03.01 Verificação de Estoque e Distribuição
Série Documental: 004.03.01.001 Balancete de Material de Arquivo

Datas - Limite: 2018-2019
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 04 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015 e 2019

Função: 004 Gestão De Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.03 Controle de Arquivo
Atividades: 004.03.01 Verificação de Estoque e Distribuição
Série Documental: 004.03.01.005 Formulário de Requisição de Material

Datas - Limite: 2015 a 2020
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 05 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Função: 004 Gestão De Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 004.03 Controle de Arquivo
Atividades: 004.03.03 Recebimento e Conferência
Série Documental: 004.03.03.001 Atestado de Recebimento de Material

Datas - Limite: 2015 a 2020
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 05 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.001 Balancete do Peticúlio da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 01 Caixa
Observações complementares: Documentos referentes ao exercício de 2015.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.003 Expediente de Solicitação de Compra da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015 a 1º Semestre 2016
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 01 Caixa
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015 e primeiro semestre de 2016.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.006 Registro de Movimentações do Peticúlio da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015 a 2016
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 10 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes à Depósito de Visitantes, Depósito Retorno

Saída Temporária, Folha de Pagamento Fiança, Liquidação de Conta, Recebimento de Vale Postal, Retirada de Saída Temporária, Retirada de Visitantes, Transfêrencia para Outras Unidades
Total de caixas = 40 Caixas
Total de metros lineares = 5,6.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LITORA, vem comunicar DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LITA LUX 2022NE01582 e edital CV nº 30018200012022CO0246, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. DA IRREGULARIDADE PRATICADA.
Os materiais constantes na Nota de Empenho 2022NE01582, com prazo para entrega de 19/08/2022 não foram entregues. A empresa solicitou prorrogação de prazo para o dia 19/09/2022, o qual não foi autorizado, e sendo autorizado a entrega até dia 01/09/2022, e até a presente data os itens não foram entregues. Tal conduta irregular da empresa ignorou o cronograma de recebimento e utilização dos materiais, uma vez que há necessidade do produto para reforma de banheiros e manutenção da Unidade de solicitante, ou seja, do Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos.DO DIREITO VIOLADO. Ao agir da forma ora exposta, a empresa supostamente incorreu em infração à cláusula 8 - 8.1 do contrato 2022NE01582, Ordem de Compra nº 38018200012022CO0246, cuja redução é: Cláusula 8 - Do Prazo e do Local de Entrega 8.1. O(s) bem(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo.

3. "f) Local de entrega: Unidade DEPTO. ADM. COORD. UN. PRIS. REG. V. PARAIBA/LITORAL, localizada na Rua TRAVESSA FRANCISCO ALMADA, 81, bairro CENTRO, Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP. ENTREGAR NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DESAJO JOSÉ DOS CAMPOS - TEL. (12) 3942-8997." "g) Prazo de entrega: 15 dias a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 7.3."

COMINAÇÕES POSSÍVEIS. Em face da infração cometida, está sujeita às sanções suspensivas/impeditivas de licitar e contratar cominadas na legislação pertinente - Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como às sanções de multa cominadas em regulamento próprio - Resolução SAP 06/2007, e por fim, pelo rescício unilateral do contrato, com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site Página 1 de 2 www.esancoes.sp.gov.br com inclusão de código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Formecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; e, ainda, pelo prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de intimação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 450 - JD. SANTA CLARA, TAUBATE - SP, 12062400.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAISO
Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa SC COMERCIO DE CEREAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.553/0001-00, com sede a RODOVIA BRIGADEIRO FARIA LIMA KM 393 PERIMETRO URBANO, 393 - COLINA/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 2.000 quilos de feijão carioca, 450 quilos de feijão preto e 200 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 13 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015 e primeiro semestre de 2016.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.004 Processo de Aquisição de Material da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015 a 1º Semestre 2016
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 01 Caixa
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015 e primeiro semestre de 2016.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.005 Recibo de Devolução de Documentos e Objetos da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015 a 1º Semestre 2016
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 01 Caixa
Observações complementares: Documentos referentes aos exercícios de 2015 e primeiro semestre de 2016.

Função: 059 Promoção da Reinserção Social da Pessoa Presa
Subfunção: 059.01 Reintegração Social da Pessoa Presa
Atividades: 059.01.02 Administração e Controle de Peticúlio
Série Documental: 059.01.02.006 Registro de Movimentações do Peticúlio da Pessoa Presa

Datas - Limite: 2015 a 2016
Quantidade (nº de caixas ou metros lineares): 10 Caixas
Observações complementares: Documentos referentes à Depósito de Visitantes, Depósito Retorno

Saída Temporária, Folha de Pagamento Fiança, Liquidação de Conta, Recebimento de Vale Postal, Retirada de Saída Temporária, Retirada de Visitantes, Transfêrencia para Outras Unidades
Total de caixas = 40 Caixas
Total de metros lineares = 5,6.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DEPTO.ADM.COORD.UN.PRIS.REG.V.PARAIBA/LITORA, vem comunicar DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LUX LITA LUX 2022NE01582 e edital CV nº 30018200012022CO0246, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. DA IRREGULARIDADE PRATICADA.
Os materiais constantes na Nota de Empenho 2022NE01582, com prazo para entrega de 19/08/2022 não foram entregues. A empresa solicitou prorrogação de prazo para o dia 19/09/2022, o qual não foi autorizado, e sendo autorizado a entrega até dia 01/09/2022, e até a presente data os itens não foram entregues. Tal conduta irregular da empresa ignorou o cronograma de recebimento e utilização dos materiais, uma vez que há necessidade do produto para reforma de banheiros e manutenção da Unidade de solicitante, ou seja, do Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos.DO DIREITO VIOLADO. Ao agir da forma ora exposta, a empresa supostamente incorreu em infração à cláusula 8 - 8.1 do contrato 2022NE01582, Ordem de Compra nº 38018200012022CO0246, cuja redução é: Cláusula 8 - Do Prazo e do Local de Entrega 8.1. O(s) bem(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo.

3. "f) Local de entrega: Unidade DEPTO. ADM. COORD. UN. PRIS. REG. V. PARAIBA/LITORAL, localizada na Rua TRAVESSA FRANCISCO ALMADA, 81, bairro CENTRO, Município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP. ENTREGAR NO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO DESAJO JOSÉ DOS CAMPOS - TEL. (12) 3942-8997." "g) Prazo de entrega: 15 dias a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 7.3."

COMINAÇÕES POSSÍVEIS. Em face da infração cometida, está sujeita às sanções suspensivas/impeditivas de licitar e contratar cominadas na legislação pertinente - Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, bem como às sanções de multa cominadas em regulamento próprio - Resolução SAP 06/2007, e por fim, pelo rescício unilateral do contrato, com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII e 79, inciso I, todos da Lei Federal 8.666/93.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site Página 1 de 2 www.esancoes.sp.gov.br com inclusão de código de acesso, que permitirá selecionar a opção "Formecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; e, ainda, pelo prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de intimação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, 450 - JD. SANTA CLARA, TAUBATE - SP, 12062400.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAISO
Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
NOTIFICAÇÃO

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto nº 47.297 de 06.11.02 e Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

Fica notificada a empresa REJANE FERNANDA BUSNARDO SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.085.278/0001-93, com sede a RUA FRAGA, 3 -151 - BAURURU - SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis: a entregar: 3.000 quilos de açúcar refinado, 110 quilos de fubá de milho e 885 quilos de massa alimentícia formato padre nosso, referente à entrega do dia 12/09/2022, objeto do Contrato nº 079/2022CPV, Processo 20220729571, Pregão Eletrônico nº 007/22CPV, haja vista que a referida empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP nº 6 de 10-01-2007, Lei Federal nº 10.5